

maio de 2019

**Resposta
Rápida**

**Alternativas às
prisões provisórias**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Brasília



INSTITUTO
VEREDAS
caminhos em políticas públicas

maio de 2019

Resposta Rápida

Produzida em 10 dias úteis

Alternativas às prisões provisórias



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Brasília



Iniciativa PERLSS – Aprendizado rápido para sistema sociais

- Cooperação de 15 países, Hewlett Foundation e IDRC, coordenada pela McMaster University (Canadá) – 2018/2021
- Foco em apoiar o avanço dos ODS vinculados a políticas sociais, fomentando o levantamento das melhores evidências, dos valores dos cidadãos e dos conhecimentos das partes interessadas
- Articulação de redes locais para definição de problemas de políticas, busca e síntese de evidências, desenvolvimento e fortalecimento de capacidades e apoio à tomada de decisão informada por evidências
- No Brasil, o time de pesquisadores é articulado pela FIOCRUZ Brasília (prof. Jorge Barreto) e Instituto Veredas

Autoria

Laura dos Santos Boeira *Instituto Veredas* | contato@veredas.org

Davi Mamblona Marques Romão *Instituto Veredas*

Marcel Henrique de Carvalho *Instituto Veredas*

Natália Caruso Theodoro Ribeiro *colaboradora externa*

Supervisão

Jorge Otávio Maia Barreto *FIOCRUZ Brasília* | jorge.barreto@fiocruz.br

O que são respostas rápidas?

São formatos de apresentação das evidências disponíveis sobre determinado assunto que variam desde listas de referências científicas até resumos detalhados das principais conclusões e lacunas. Podem ser feitas em 01, 03, 10 ou 30 dias úteis.

Essa resposta rápida foi feita em 10 dias úteis.

Financiamento

Este trabalho foi realizado sob o projeto 'Partners for Rapid Learning in Social Systems', nº 109021, com a ajuda de uma doação da William and Flora Hewlett Foundation e do International Development Research Centre (IDRC), Ottawa, Canadá. As opiniões expressas neste documento não representam necessariamente as do IDRC, ou de seu Board of Governors, ou da William e Flora Hewlett Foundation.

O trabalho da colaboradora externa foi financiado pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos, em parceria com a OAK Foundation e Instituto Betty e Jacob Laffer (parte do projeto “Trajetórias de Cidadania” do Instituto Veredas). Os financiadores não influenciaram o conteúdo apresentado.

Conflitos de interesse

As autoras e os autores declaram não possuir conflitos de interesse profissionais ou comerciais em relação ao tema da resposta rápida.

Revisão de mérito

A pergunta que orienta essa resposta rápida foi validada em reunião com tomadores de decisão, de modo a garantir sua relevância para o campo.

Citação sugerida

Boeira LS, Romão DMM, Carvalho MH, Caruso N, Barreto JOM. Resposta rápida: Alternativas às prisões provisórias. Brasília: Instituto Veredas, 2019.

Este trabalho está licenciado sob uma Licença Internacional Creative Commons Attribution 4.0



Mensagens-chave

Pergunta: o que se sabe sobre a efetividade de intervenções alternativas às prisões provisórias?

Por que essa pergunta é relevante?

- Prisão provisória é o termo utilizado para definir a situação de uma pessoa acusada de um crime que espera seu julgamento presa. A proporção de presos sem sentença em relação à população prisional em geral é um dos indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, acompanhados no mundo todo.
- A maioria dos estudos selecionados por uma revisão sistemática de alta qualidade [1] mostrava que alternativas à privação de liberdade diminuíam reincidência, embora não tenha se encontrado diferença significativa em meta-análise.
- Estudos recentes [2] demonstram que investigados que ficam em prisão provisória durante todo o período da pré-sentença são muito mais propensos a serem condenados ao regime fechado e a maiores tempos de pena, para todos os tipos de crime, quando comparados àqueles que estiveram em liberdade provisória ao longo do processo.
- Revisões sistemáticas de alta qualidade [3] apontam que as sentenças de prisão não reduzem mais a reincidência do que penas e medidas alternativas em meio aberto, que são mais baratas e têm menos consequências para os sujeitos e suas famílias.
- Regimes de prisão mais severos não são eficazes. Evidências também mostram que programas alternativos à prisão voltados para questões específicas, como uso de drogas e violência sexual, reduzem a reincidência [3].

Quais informações encontramos?

- Identificamos 19 revisões sistemáticas que apresentam intervenções alternativas às prisões provisórias e seus efeitos em desfechos individuais e sociais.
- Os achados foram categorizados em cinco grupos de intervenção: **a)** Estratégias de desvio do sistema de justiça criminal; **b)** Programas de justiça restaurativa e resolução de conflitos; **c)** Monitoração eletrônica; **d)** Programas de acompanhamento da liberdade provisória; **e)** Programas voltados a pessoas que cometeram crimes sexuais e violência doméstica.
- Todas opções de intervenção identificadas são mais efetivas do que a prisão provisória, para diversos desfechos.
- Apesar de estarem descritas de modo separado, podem ser complementares entre si e exigem uma ação intersetorial e integrada localmente.

Estratégia de busca de evidências

Pergunta: o que se sabe sobre a efetividade de intervenções alternativas às prisões provisórias?

Foram pesquisadas, em abril de 2019, duas bases de dados científicas (**Social Systems Evidence** e **Campbell Collaboration**) em busca de revisões sistemáticas de efeito de intervenções alternativas às prisões provisórias, além de busca manual em referências e mapas de evidências sobre o tema. A seleção dos artigos foi realizada por um pesquisador, **totalizando 19 revisões sistemáticas incluídas**. A extração dos artigos foi realizada por dois pesquisadores independentes, a partir de planilha desenvolvida previamente (Apêndice 1).

Todas as revisões sistemáticas incluídas para descrever intervenções foram avaliadas metodologicamente pela aplicação da ferramenta AMSTAR por um pesquisador. A qualidade das evidências é definida como: alta (AMSTAR igual ou acima de 9), média-alta (AMSTAR 7 ou 8), média (AMSTAR 5 ou 6) e baixa (AMSTAR igual ou abaixo de 4).

Identificação e seleção dos estudos

Na base científica **Social Systems Evidence**, a busca foi guiada por três filtros:

- 1) **PROGRAMS AND SERVICES** (Public safety and justice > - Court system - Restorative justice - Domestic violence support - Victim support - Offender diversion and support – Sentencing - Probation and parole - Community corrections – Reintegration);
- 2) **FREE FULL-TEXT**
- 3) **DATE RANGE** 2013-2019

Foram encontradas 70 revisões sistemáticas, das quais 56 foram excluídas após leitura de títulos e resumos por não se relacionarem diretamente com o tema, 6 foram excluídas após leitura completa e **08 foram incluídas no texto final**.

Na base científica **Campbell Collaboration**, a busca foi guiada por três filtros:

- 1) **Coordinating group(s)** – CRIME AND JUSTICE
- 2) **Years** 01/01/2013 – 01/04/2019
- 3) **Type of document** – REVIEW, POLICY BRIEFS, POLICIES AND GUIDELINES

Foram encontradas 17 revisões sistemáticas/policy briefs, das quais 9 foram excluídas após leitura de títulos e resumos por não se relacionarem diretamente com o tema, 2 foram excluídas após leitura completa e **06 foram incluídas no texto final**.

A **busca manual** de referências e mapas de evidências adotou inicialmente o filtro de **ano** (2013-2019) e identificou 13 estudos, 08 dos quais foram excluídos por serem repetidos, não representarem revisões sistemáticas ou não apresentarem intervenções. Assim, **05 foram incluídas no texto final**.

O que descobrimos sobre o tema

a) Estratégias de desvio do sistema de justiça criminal

O que é? São estratégias aplicadas por policiais, na abordagem a pessoas envolvidas em infrações, de modo a evitar que essas sejam apresentadas ao sistema de justiça criminal. Podem envolver: a) abordagem seguida de explicação sobre as leis; b) advertência com adoção de medidas restaurativas; c) advertência final ou repreensão. Cada uma dessas alternativas pode ser combinada com um elemento adicional, como o encaminhamento para algum serviço de apoio psicossocial. Essas estratégias devem envolver a polícia iniciando e liderando a intervenção, a pessoa em conflito com a Lei recebendo a intervenção de modo a evitar um registro criminal, e também a família da pessoa.

Tem efeito para:

- Diminuir conflitos com a Lei e evitar processamento judicial de jovens (15 a 22 anos), em especial aqueles com pouco ou nenhum envolvimento prévio com o sistema socioeducativo. Limita, também, a exposição de jovens ao sistema socioeducativo. Estratégias de desvio [4] reduzem comportamentos futuros de conflito com a Lei, se comparadas ao encaminhamento judicial [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].
- Esta intervenção [5] também funciona para aumentar a prescrição e recebimento de medicamentos psiquiátricos de pessoas com problemas de saúde mental que cometeram crimes [EVIDÊNCIA DE MÉDIA-ALTA QUALIDADE].

Não tem efeito para [5]:

- Reduzir novas prisões em até 12 meses (apresentam mais novas prisões do que o grupo controle) e favorecer o comportamento de procurar psicoterapia de pessoas com problemas de saúde mental que cometeram crimes [EVIDÊNCIA DE MÉDIA-ALTA QUALIDADE].

Incertezas sobre efeito [5]:

- Os estudos apresentam incertezas ou evidências insuficientes para os efeitos dessa intervenção nos desfechos de novas prisões em até 03 meses, de receber psicoterapia e de ser hospitalizado para pessoas com problemas de saúde mental que cometeram crimes. Também não se conhece os efeitos para o estado de saúde mental dessas pessoas [EVIDÊNCIA DE MÉDIA-ALTA QUALIDADE].
- É importante ressaltar que algumas intervenções policiais possuem efeitos negativos na reincidência de jovens, tais como a imposição de horário de toque de recolher [6], sendo necessário planejar com cuidado o uso de advertências de modo a não produzir resultados indesejados.

Aspectos relacionados à relação policial-população

Uma revisão sistemática de alta qualidade [7] aponta que os cidadãos têm maior probabilidade de cooperar com a polícia e obedecer à lei quando consideram a polícia legítima. O caminho mais comum que a polícia usa para aumentar a percepção de legitimidade dos cidadãos é através do uso da “justiça processual”. Esta é descrita a partir de quatro componentes essenciais: participação cidadã no processo antes de uma autoridade chegar a uma decisão (ou voz do cidadão), percepção da neutralidade da autoridade em sua decisão, percepção sobre se a autoridade mostrou ou não dignidade e respeito durante toda a interação, e percepção sobre se a autoridade transmitiu ou não motivos confiáveis para sua decisão. A adoção de um diálogo processualmente justo pela polícia pode aumentar a legitimidade, reduzir a reincidência e promover a satisfação do cidadão, além de aumentar a confiança, a conformidade e a cooperação com a polícia. As pessoas que percebem que foram tratadas de forma processualmente justa têm menos probabilidade de acreditar que foram pessoalmente atacadas (por exemplo, selecionadas devido a racismo ou outro preconceito) e são mais propensas a aceitar as decisões (por exemplo, multa ou detenção) feitas pelas autoridades.

b) Programas de justiça restaurativa e resolução de conflitos

O que é? São intervenções para resolução de conflitos que podem ou não ter um componente judicial. **Justiça restaurativa** é um conceito que denota uma ampla gama de práticas de justiça com valores comuns, mas com procedimentos muito variados. Esses valores encorajam os infratores a assumir responsabilidade por suas ações e reparar os danos que causaram, geralmente (embora nem sempre) em comunicação com suas vítimas pessoais. Acredita-se que proporcionar uma oportunidade para o infrator compensar o que ele fez, juntamente com o perdão da vítima, aumenta a satisfação de todos os envolvidos e reduz a probabilidade de reincidência. Os **sistemas de justiça não-estatal** podem ser definidos como sistemas informais (geralmente baseados em práticas tradicionais), focados na participação da comunidade empregando métodos de resolução de conflitos da justiça restaurativa. A **mediação**, aqui descrita, é um processo de debate, costumeiramente realizado na comunidade, sobre os delitos ou as práticas violentas entre jovens, em geral com a presença da pessoa que cometeu a ação, da vítima e de um mediador externo, podendo esse mediador ser um par.

Tem efeito para:

- Encontros face-a-face de justiça restaurativa [8] são efetivos para a redução de reincidência e aumento da satisfação da vítima [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].
- Sistemas de justiça não-estatal [9] são efetivos para aumento do acesso à justiça, aumento da eficiência judicial, fomento à conciliação e às sanções comunitárias [EVIDÊNCIA DE MÉDIA-ALTA QUALIDADE].

Incertezas sobre efeito:

- Para jovens de 7 a 21 anos [10], as evidências disponíveis são conflitantes no que diz respeito aos efeitos da Justiça Restaurativa nos desfechos de número

de novas prisões, reincidência (taxa mensal), remorso do jovem após o encontro, reconhecimento do dano causado, percepção do jovem após conferência, satisfação do jovem após o encontro e satisfação da vítima após o encontro. Alguns resultados indicam que as vítimas que participam de encontros de justiça restaurativa se sentem mais satisfeitas do que aquelas que só vão aos procedimentos judiciais normais. É preciso ter cuidado ao interpretar os resultados, considerando o pequeno número e o alto risco de viés dos estudos incluídos. A necessidade de mais pesquisas nesta área é destacada [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].

- Não há evidências disponíveis sobre o efeito de Sistemas de justiça não-estatal [9] nos desfechos de redução de índices criminais e promoção de direitos humanos [EVIDÊNCIA DE MÉDIA-ALTA QUALIDADE].
- Não há evidências de que a mediação [11] tenha um efeito sobre a redução do comportamento violento ou do porte de armas de jovens, no entanto, avaliações de maior escala são necessárias. Há poucas evidências sobre seus efeitos em prisões e novas sentenças [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].
- Há evidências conflitantes sobre o efeito de Sistemas de justiça não-estatal [9] na atenção à justiça de gênero [EVIDÊNCIA DE MÉDIA-ALTA QUALIDADE].

Encontros face-a-face de justiça restaurativa [9]

O consentimento de todas as partes é chave na implementação, tanto por questões éticas, quanto pelo efeito observado. A condução do encontro deve ser feita por profissional treinado.

Os encontros podem durar de 60 a 180 minutos e incluir:

- Discussão facilitadora individual com infratores e vítimas sobre o que é a justiça restaurativa, como funciona, e se eles consentiriam em participar de um encontro;
- Agendamento de um encontro na conveniência das vítimas;
- Sentar todos os participantes em um círculo, em um espaço privado com uma porta fechada, em configurações que vão desde delegacias de polícia, prisões, centros comunitários ou escolas;
- Apresentar todos os participantes em termos de como eles estão emocionalmente conectados ao crime;
- Abrir a discussão pedindo aos infratores que descrevam o crime que eles cometeram;
- Convidar as vítimas e todos os participantes para descrever os danos que o crime causou;
- Quando o dano foi totalmente descrito, convidar todos os participantes, incluindo o infrator, para sugerir como o dano pode ser reparado, geralmente atingindo um consenso sobre esta questão. Esse consenso é escrito pelo facilitador e assinado por todos, enquanto todos os participantes fazem uma pausa para refrescos e conversa informal; e
- Apresentar o acordo em um tribunal ou uma unidade policial - ou adotar algum outro mecanismo para incentivar o cumprimento.

Os encontros podem ser realizados nos seguintes momentos:

- a) Como desvio pós-prisão em flagrante e um substituto para o processo judicial;
- b) Como parte de uma pena e medida alternativa de crime; ou
- c) Após um período de prisão, antes de ser libertado.

c) Monitoração eletrônica

O que é? A monitoração eletrônica normalmente se refere a um dispositivo anexo ao tornozelo ou pulso de uma pessoa que cometeu um crime para rastrear seu paradeiro. Ela permite a monitoração remota para determinar se o indivíduo está violando um conjunto de pré-requisitos ou condições estabelecidas determinadas pelos tribunais.

Tem efeito para:

- Evidências apontam que a monitoração eletrônica [12] diminui a reincidência de pessoas que cometeram crimes sexuais pré e pós prisão e diminui a reincidência de pessoas que cometeram crimes em geral, se implementada ao invés da prisão [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].

Incertezas sobre efeito:

- Há evidências mistas [12] do efeito da monitoração sobre a reincidência de pessoas que cometeram crimes, quando implementada após o cumprimento de pena em regime fechado [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].

Efeitos das medidas cautelares [13]

Juízes e juízas têm como preocupação a garantia do retorno de pessoas colocadas em liberdade provisória às demais etapas do processo.

Uma revisão sistemática de baixa qualidade indica que notificações judiciais (ligações, envio de cartas ou SMS) e supervisão judicial (receber acompanhamento por um profissional treinado do judiciário, que poderá apoiar a pessoa em suas demandas sociais, bem como lembrá-la dos compromissos judiciais futuros) contribuem positivamente para a pessoa voltar a comparecer em juízo nas demais etapas do processo. A notificação judicial parece ser uma prática confiável que poderia produzir o efeito desejado, com o que muitos consideram um custo mínimo.

Há evidências mistas sobre a aplicação de medidas cautelares mais rigorosas para o desfecho de voltar a comparecer em juízo nas demais etapas do processo, mas são inefetivas as medidas cautelares mais rigorosas, a determinação de teste de drogas e a supervisão judicial para redução de novas prisões durante a liberdade provisória.

d) Programas de acompanhamento da liberdade provisória

O que é? Os programas de acompanhamento da liberdade provisória podem envolver **mentoria para jovens, acompanhamento social para retorno à comunidade e intervenções voltadas à paternidade/maternidade e ao fortalecimento de vínculos familiares**. Além disso, há estudos sobre técnicas de engajamento de pessoas presas em tratamentos e sobre a efetividade de capacitar equipes profissionais para acompanharem a liberdade provisória.

Tem efeito para:

- Os **programas de mentoria para jovens em risco de ou em conflito com a lei [14]** reduziram o envolvimento dos jovens com infrações e melhoram o desempenho escolar, diminuindo também o uso de drogas e os episódios de agressões [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].
- Os **programas de mentoria para jovens em risco de ou em conflito com a lei [11]** também reduziram violência entre jovens [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].
- **Intervenções lideradas por pares [11]** foram efetivas na redução de violência física e agressividade entre jovens [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].
- O **acompanhamento social para retorno à comunidade [15]** parece diminuir em 5% o número de novas prisões em flagrante e de novas sentenças judiciais [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].
- **Intervenções voltadas à paternidade/maternidade e ao fortalecimento de vínculos familiares [16]** melhoraram as atitudes parentais, a aquisição de conhecimento, o contato e a comunicação com os filhos e seus cuidadores e as condições de saúde dos adultos [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].
- Para aumentar o engajamento de pessoas que estão em liberdade provisória com tratamentos psicossociais, uma revisão sistemática de alta qualidade estudou a técnica de **entrevistas motivacionais [17]**. Ainda que as evidências sejam insuficientes, há indícios que essa técnica pode aumentar o engajamento e reduzir a reincidência criminal, embora não pareça afetar o uso de álcool e outras drogas. As entrevistas motivacionais parecem ter efeitos melhores para determinadas populações do sistema de justiça criminal: pessoas mais velhas, com algum nível baixo de depressão ou psicopatia, e que cometeram tipos específicos de crimes. Também apresentam melhores efeitos quando são feitas de forma individual. Alguns pesquisadores sugerem que, apesar de sua custo-efetividade, as entrevistas motivacionais em grupo podem ser iatrogênicas para os jovens.

Não tem efeito para:

- **Intervenções lideradas por pares [11]** parecem piorar os desfechos de novos crimes, quando administrada em estabelecimentos prisionais [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].
- Não foi identificado efeito significativo do **acompanhamento social para retorno à comunidade [15]** para o desfecho de novo cumprimento de pena em regime fechado [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].

Incertezas sobre efeito:

- É incerto o efeito de **Programas de mentoria para jovens [11]** para os desfechos de redução de prisões e de novas sentenças de jovens [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].
- **Intervenções lideradas por pares [11]** não possuem evidências suficientes para concluir sobre seu efeito para o desfecho de redução de violência com armas de fogo, redução de prisões e novas sentenças [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].
- Há evidências mistas sobre o efeito do **acompanhamento social para retorno à comunidade [15]** para o desfecho de reintegração social [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].
- **Intervenções voltadas à paternidade/maternidade e ao fortalecimento de vínculos familiares [16]** possuem evidências insuficientes sobre seus efeitos no comportamento das crianças e nas condições de saúde das crianças [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].

Capacitação de profissionais para acompanhar a liberdade provisória [18]

A capacitação de profissionais que acompanham pessoas em liberdade provisória com medidas cautelares parece ter efeitos na redução de reincidência e na melhoria de comportamentos, ampliação e aplicação de habilidades desses profissionais.

Os dados de uma revisão sistemática de média qualidade indicam que pessoas acompanhadas por profissionais treinados apresentam 13% menos reincidência, quando comparadas às pessoas acompanhadas por profissionais não treinados.

O programa de capacitação deve incluir ferramentas de identificação de risco e de desenvolvimento de projeto de intervenção singular, focada nas necessidades das pessoas acompanhadas. Esse plano deve deixar nítido as responsabilidades do profissional e da pessoa acompanhada. Nos treinamentos, são desenvolvidas técnicas cognitivo-comportamentais e habilidades relacionais e profissionais, de modo a permitir melhor comunicação e confiança entre as partes.

Quanto maior a avaliação positiva da relação profissional-pessoa acompanhada, maiores os resultados de diminuição de reincidência. Comportamentos e habilidades dos profissionais também parecem ser ampliados e aplicados após treinamento. Além disso, os benefícios financeiros dessas capacitações são especialmente grandes se comparados com os custos e efeitos do sistema prisional comum.

e) Programas voltados a pessoas que cometeram crimes sexuais e violência doméstica

O que é? Embora sejam crimes de naturezas distintas, essa opção descreverá programas de liberdade provisória voltados a dois grupos de pessoas: as que cometeram crimes sexuais e as que cometeram violência doméstica. São programas, em geral, voltados a uma abordagem terapêutica e ao desenvolvimento de habilidades para evitar o cometimento de novas violências.

Tem efeito para:

- **Intervenções motivacionais [19]** para homens que cometeram violência doméstica diminuem reincidência nesse tipo de crime [EVIDÊNCIA DE MÉDIA QUALIDADE].
- **Terapias de casal [20]** (diferentes técnicas) são efetivas para redução de violência doméstica esporádica [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].
- **Tratamento para pessoas que cometeram violência sexual [21]** é efetivo para o desfecho de reincidência [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].

Incertezas sobre efeito:

- As medidas de reincidência são muito variadas (nova prisão, nova denúncia, relato do agressor, relato da vítima), de modo que não é possível ainda tirar conclusões confiáveis sobre os efeitos dos **Programas de prevenção à violência doméstica [22]** na reincidência [EVIDÊNCIA DE MÉDIA QUALIDADE].
- Tratamento para pessoas que cometeram violência sexual [21] não foi estudado o suficiente, considerando o desfecho de reincidência, na América Latina [EVIDÊNCIA DE ALTA QUALIDADE].

Referências

1. Villettaz P, Gillieron G, Killias M. The Effects on Re-offending of Custodial vs. Non-custodial Sanctions: An Updated Systematic Review of the State of Knowledge. *Campbell Systematic Reviews* 2015;1. Disponível em: <https://www.campbellcollaboration.org/library/custodial-vs-non-custodial-sanctions-re-offending-effects.html>
2. Lowenkamp, CT; VanNostrand, M; Holsinger, A. *Investigating the Impact of Pretrial Detention on Sentencing Outcomes*. New York: LJAF, 2013. Disponível em: https://static.prisonpolicy.org/scans/ljaf/LJAF_Report_state-sentencing_FNL.pdf
3. Campbell Collaboration. *Policy brief 4: The effects of sentencing policy on re-offending*. Campbell Policy Brief No.4 2017. https://www.campbellcollaboration.org/media/k2/attachments/-Campbell_Policy_Brief_4_Sentencing.pdf
4. Wilson DB, Brennan I, Olaghere A. Police-initiated diversion for youth to prevent future delinquent behavior: A systematic review. *Campbell Systematic Reviews* 2018;5. Disponível em: <https://doi.org/10.4073/csr.2018.5>
5. Bird KS, Vigurs C, Quy K. *Police Pre-Arrest Diversion Of People With Mental Health Issues: A Systematic Review Of The Impacts On Crime And Mental Health*. Londres: EPPI Centre, 2017.. Disponível em: https://whatworks.college.police.uk/Research/Systematic_Review_Series/Documents/MentalHealth_SR.pdf
6. Wilson DB, Brennan, I, Olaghere A, McClure D. Juvenile curfew effects on criminal behavior and victimization: a systematic review. *Campbell Systematic Reviews* 2016. 12 (1): 1-97. Disponível em: https://campbellcollaboration.org/media/k2/attachments/Wilson_Review_Curfew_1.pdf
7. Mazerolle L, Bennett S, Davis J, Sargeant E, Manning M. *Legitimacy in Policing: A Systematic Review*. *Campbell Systematic Reviews* 2013;1, 2013. <https://www.campbellcollaboration.org/library/legitimacy-in-policing-a-systematic-review.html>
8. Strang H, Sherman LW, Mayo-Wilson E, Woods D, Ariel B. *Restorative Justice Conferencing (RJC) Using Face-to-Face Meetings of Offenders and Victims: Effects on Offender Recidivism and Victim Satisfaction*. A Systematic Review. *Campbell Systematic Reviews* 2013;12. Disponível em: <https://www.campbellcollaboration.org/library/restorative-justice-conferencing-recidivism-victim-satisfaction.html>
9. Ali F, Mathew SK, Babu MS, Gopalaswamy AK. *What are the different models of non-state justice systems in South Asia? What are the different approaches that have been adopted for strengthening complementarity between state and non-state justice delivery and what have been the effects of these interventions?* London: EPPI-Centre; 2017. Disponível em: <https://www.socialsystemsevidence.org/articles/232883?t=What%20are%20t>
10. Livingstone N, Macdonald G, Carr N. Restorative justice conferencing for reducing recidivism in young offenders (aged 7 to 21). *Cochrane Database of Systematic Reviews* 2013;2. Disponível em: <https://www.socialsystemsevidence.org/articles/77551?t=Restorativ>
11. Edwards P, Jarrett C, Perkins C, Beecher D, Steinbach R, Roberts I. *Mediation, Mentoring And Peer Support To Reduce Youth Violence: A Systematic Review*. Londres: London School of Hygiene & Tropical Medicine 2015. Disponível em: http://library.college.police.uk/docs/What-works/SR2-Youth_Violence_15Nov15.pdf
12. Belur J, Thornton A, Tompson L, Manning M, Sidebottom A, Bowers K. A Systematic Review Of The Effectiveness Of The Electronic Monitoring Of Offenders. Londres: UCL Department of Security and Crime Science, 2017. Disponível em: https://whatworks.college.police.uk/Research/Systematic_Review_Series/Documents/Electronic_monitoring_SR.pdf
13. Bechtel K, Holsinger AM, Lowenkamp CT, Warren MJ. A meta-analytic review of pretrial research: Risk assessment, bond type, and interventions. *American Journal of Criminal Justice* 2017. 42(2): 443-467. Disponível em: <https://www.socialsystemsevidence.org/articles/201463-a-meta-analytic-review-of-pretrial-research-risk-assessment-bond-type-and-interventions?t=A%20meta-ana>

14. Tolan P, Henry D, Schoeny M, Bass A, Lovegrove P, Nichols E. Mentoring Interventions to Affect Juvenile Delinquency and Associated Problems: A Systematic Review. *Campbell Systematic Reviews* 2013;10. Disponível em: <https://www.campbellcollaboration.org/library/mentoring-juvenile-delinquency-and-associated-problems.html>
15. Berghuis M. Reentry programs for adult male offender recidivism and reintegration: A systematic review and meta-analysis. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology* 2018. 62(14):4655-4676. Disponível em: https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC6139987/pdf/10.1177_0306624X18778448.pdf
16. Troy V, McPherson KE, Emslie C, Gilchrist E. The feasibility, appropriateness, meaningfulness, and effectiveness of parenting and family support programs delivered in the criminal justice system: A systematic review. *Journal of Child and Family Studies* 2018. 27(6):1732-1747. Disponível em: <https://www.socialsystemsevidence.org/articles/235432?t=The%20feasib>
17. Alemohammad SM. *Exploring the effectiveness of evidence-based methods to measure and improve offenders' engagement in treatment*. Nottingham: The University of Nottingham; 2017. Disponível em: <https://www.socialsystemsevidence.org/articles/238578?t=Exploring>
18. Chadwick N, DeWolf A, Serin R. Effectively Training Community Supervision Officers: A Meta-Analytic Review of the Impact on Offender Outcome. *Criminal Justice and Behavior* 2015. 42(10): 977 – 990. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0093854815595661?journalCode=cjbb>
19. Vigurs C, Quay K, Schucan Bird K, Gough D. *A systematic review of motivational approaches as a pre-treatment intervention for domestic violence perpetrator programmes*. EPPI-Centre: London, 2015. Disponível em: <https://www.socialsystemsevidence.org/articles/134707?t=A%20systemat>
20. Karakurt G, Whiting K, van Esch C, Bolen SD, Calabrese JR. Couples therapy for intimate partner violence: A systematic review and meta-analysis. *Journal of Marital and Family Therapy* 2016. 42(4):567-583. Disponível em: <https://www.socialsystemsevidence.org/articles/247489?t=Couples%20th>
21. Schmucker, M, Lösel, F. *Sexual offender treatment for reducing recidivism among convicted sex offenders: a systematic review and meta-analysis*. Campbell Systematic Reviews 2017;8. Disponível em: <https://www.campbellcollaboration.org/library/sexual-offender-treatment.html>
22. Vigurs C, Schucan-Bird K, Quay K, Gough D. *The Impact of Domestic Violence Perpetrator Programmes on Victim and Criminal Justice Outcomes: A Systematic Review of Reviews of Research Evidence*. Londres: EPPI-Centre, 2016. Disponível em: https://whatworks.college.police.uk/Research/Systematic_Review_Series/Documents/perpetrator_programmes.pdf

Apêndice 1 – Detalhamento dos estudos incluídos

Ref. [4] Police-initiated diversion for youth to prevent future delinquent behavior: a systematic review	
Referência	Wilson, D B, Brennan, I, Olaghere, A. Police-initiated diversion for youth to prevent future delinquent behavior: A systematic review. Campbell Systematic Reviews 2018:5 DOI: https://doi.org/10.4073/csr.2018.5
Link	https://www.campbellcollaboration.org/library/police-initiated-diversion-to-prevent-future-delinquent-behaviour.html
AMSTAR	11/11
Resumo traduzido	Respostas excessivamente punitivas à má conduta juvenil podem ter a consequência não intencional de aumentar a probabilidade de conflitos futuros com a Lei; no entanto, respostas excessivamente brandas podem falhar em servir como um corretivo para o mau comportamento. Os programas de reorientação policial são uma coleção de estratégias que a polícia pode aplicar como uma alternativa ao processamento judicial de jovens. Esses esquemas visam reduzir novos conflitos, afastando os jovens do sistema de justiça criminal e proporcionando uma intervenção alternativa que possa ajudar os jovens a abordar o desenvolvimento psicossocial ou outras necessidades. Intervenções de reorientação policial são uma coleção de estratégias que a polícia pode aplicar como alternativa ao processamento judicial da juventude.
Objetivos do estudo	Sintetizar as evidências sobre a efetividade de procedimentos pré-intervenções envolvendo advertência ou aconselhamento policial e liberação, e sistemas de alerta na redução do envolvimento de jovens no conflito com a Lei
Público-alvo	Polícias
Intervenções efetivas	Intervenções de reorientação policial para diminuir conflitos de jovens com a Lei e evitar processamento judicial
Intervenções com evidências insuficientes ou mistas	NA
Intervenções inefetivas	NA
Principais achados	Exemplos de reorientação policial podem envolver uma explicação sobre as Leis, advertência com medidas restaurativas ou advertência final ou repreensão. Cada uma dessas alternativas pode ser combinada com um elemento adicional do programa, como o encaminhamento para um provedor de serviços de tratamento. A característica essencial envolve a polícia iniciando e liderando a intervenção e o jovem em conflito com a Lei recebendo-a para evitar um registro criminal, envolvendo também sua família. Têm o potencial de reduzir o cometimento de novas infrações ao limitar a exposição de jovens de baixo risco a efeitos potencialmente prejudiciais do envolvimento com o sistema socioeducativo. O padrão geral de evidência é positivo, sugerindo que intervenções de reorientação policial modestamente reduzem o comportamento futuro de delinquência de jovens de baixo risco em relação ao processamento judicial. Como opção, é popular entre os policiais, já que fornece um meio-termo entre ignorar (“não fazer nada”) o jovem envolvido em delitos menores e apresentar o jovem à justiça, correndo o risco de enviá-lo ao cumprimento de medida em meio fechado. Os resultados desta revisão sistemática apoiam o uso dessas intervenções para jovens de baixo risco com envolvimento limitado ou nenhum envolvimento prévio com o sistema de justiça juvenil.

Ref. [5] Police Pre-Arrest Diversion Of People With Mental Health Issues: A Systematic Review Of The Impacts On Crime And Mental Health	
Referência	Bird KS, Vigurs C, Quay K. Police Pre-Arrest Diversion Of People With Mental Health Issues: A Systematic Review Of The Impacts On Crime And Mental Health. Londres: EPPI Centre, 2017.
Link	https://whatworks.college.police.uk/Research/Systematic_Review_Series/Documents/MentalHealth_SR.pdf
AMSTAR	8/11
Resumo traduzido	Esta síntese examina o impacto das intervenções de desvio pré-detenção para pessoas com problemas de saúde mental para desfechos relacionados com crimes (nova prisão ou outro envolvimento com crimes) e saúde mental (estado atual e uso de serviços de saúde mental). No geral, os impactos das intervenções de desvio pré-detenção para o crime e a saúde mental permanecem ambíguos. Os resultados sugerem que não há evidências conclusivas de que as intervenções de desvio pré-detenção tenham reduzido o crime. De uma perspectiva econômica, o desvio pré-detenção da polícia representa pelo menos uma estratégia promissora, em comparação com o tratamento usual. Os resultados do estudo identificados sugeriram que os programas de desvio pré-detenção podem levar a economias de custo, em média (por cliente), quando os custos (uso de recursos) incorridos tanto pela justiça criminal quanto pelos serviços de saúde são considerados juntos por um período de tempo suficientemente longo. Há potencial para a economia geral de custos, todavia essa implementação provavelmente exigirá uma perspectiva de tomada de decisão multisetorial, com o comissionamento conjunto de programas de saúde e justiça criminal.
Objetivos do estudo	Examinar o impacto das intervenções de desvio pré-detenção para pessoas com problemas de saúde mental para desfechos relacionados com crimes (nova prisão ou outro envolvimento com crimes) e saúde mental (estado atual e uso de serviços de saúde mental).
Público-alvo	Pessoas que cometeram crimes e apresentam problemas de saúde mental
Intervenções efetivas	Programas de desvio pré-detenção para pessoas que cometeram crimes e apresentam problemas de saúde mental para o desfecho de receber medicamentos psiquiátricos
Intervenções com evidências insuficientes ou mistas	Programas de desvio pré-detenção para pessoas que cometeram crimes e apresentam problemas de saúde mental para o desfecho de novas prisões em até 03 meses Programas de desvio pré-detenção para pessoas que cometeram crimes e apresentam problemas de saúde mental para o desfecho de receber psicoterapia e de ser hospitalizado
Intervenções inefetivas	Programas de desvio pré-detenção para pessoas que cometeram crimes e apresentam problemas de saúde mental para o desfecho de novas prisões em até 12 meses (apresentam mais novas prisões do que o grupo controle) Programas de desvio pré-detenção para pessoas que cometeram crimes e apresentam problemas de saúde mental para o desfecho de procurar psicoterapia
Principais achados	Não foram encontradas evidências sobre os efeitos dos programas de desvio pré-detenção no estado de saúde mental desse público.

Ref. [6] Juvenile curfew effects on criminal behavior and victimization: a systematic review	
Referência	Wilson DB, Brennan, I, Olaghere A, McClure D. Juvenile curfew effects on criminal behavior and victimization: a systematic review. Campbell Systematic Reviews 2016. 12 (1): 1-97.
Link	https://campbellcollaboration.org/media/k2/attachments/Wilson_Review_Curfew_1.pdf
AMSTAR	10/11
Resumo traduzido	Esta revisão sintetiza as evidências sobre a eficácia do toque de recolher juvenil na redução do comportamento criminoso e da vitimização entre os jovens. Os estudos incluídos testam o efeito de um estado oficial ou política local destinada a restringir ou penalizar a presença de um jovem fora de casa durante determinados horários do dia. Deve ter sido uma medida preventiva geral dirigida a todos os jovens dentro de uma certa faixa etária e não uma sanção imposta a um jovem específico. Doze avaliações quantitativas dos efeitos do toque de recolher no comportamento criminoso ou na vitimização de jovens estão incluídas na revisão. O padrão de evidência sugere que o toque de recolher juvenil é ineficaz na redução do crime e da vitimização. O efeito médio no crime juvenil durante o horário de recolher foi levemente positivo - ou seja, um ligeiro aumento no crime - e quase zero para o crime durante todas as horas. Ambos os efeitos não foram significativos. Da mesma forma, a vitimização juvenil também não foi afetada pela imposição de uma lei de toque de recolher.

Ref. [7] Legitimacy in Policing: A Systematic Review	
Referência	Mazerolle L, Bennett S, Davis J, Sargeant E, Manning M. Legitimacy in Policing: A Systematic Review. Campbell Systematic Reviews 2013:1. DOI: 10.4073/csr.2013.1
Link	https://www.campbellcollaboration.org/library/legitimacy-in-policing-a-systematic-review.html
AMSTAR	11/11
Resumo traduzido	Pesquisas mostram que os cidadãos têm maior probabilidade de cooperar com a polícia e obedecer à lei quando consideram a polícia legítima. O caminho mais comum que a polícia usa para aumentar a percepção de legitimidade dos cidadãos é através do uso de justiça processual. A justiça processual, como descrita na literatura, tipicamente compreende quatro componentes essenciais: participação cidadã no processo antes de uma autoridade chegar a uma decisão (ou voz do cidadão), percepção da neutralidade da autoridade em sua decisão, se a autoridade mostrou ou não dignidade e respeito durante toda a interação, e se a autoridade transmitiu ou não motivos confiáveis. Nossa análise mostra que, com a adoção de um diálogo processualmente justo pela polícia, eles podem usar uma variedade de intervenções para aumentar a legitimidade, reduzir a reincidência e promover a satisfação do cidadão, confiança, conformidade e cooperação com a polícia. Em termos práticos, isso significa que a polícia pode alcançar mudanças positivas nas atitudes dos cidadãos em relação à polícia, adotando o diálogo processual sobre a justiça como parte de qualquer tipo de intervenção policial. As pessoas que percebem que foram tratadas de forma processualmente justa têm menos probabilidade de acreditar que foram pessoalmente atacadas (por exemplo, selecionadas devido à racismo ou outro preconceito) e são mais propensas a aceitar as decisões (por exemplo, multa ou sentença) feitas pelas autoridades.

Ref. [8] Restorative justice conferencing (RJC) using face-to-face meetings of offenders and victims: effects on offender recidivism and victim satisfaction	
Referência	Strang H, Sherman LW, Mayo-Wilson E, Woods D, Ariel B. Restorative Justice Conferencing (RJC) Using Face-to-Face Meetings of Offenders and Victims: Effects on Offender Recidivism and Victim Satisfaction. A Systematic Review. Campbell Systematic Reviews 2013;12. DOI: 10.4073/csr.2013.12
Link	https://www.campbellcollaboration.org/library/restorative-justice-conferencing-recidivism-victim-satisfaction.html
AMSTAR	11/11
Resumo traduzido	“Justiça restaurativa” (JR) é um conceito que denota uma ampla gama de práticas de justiça com valores comuns, mas com procedimentos muito variados. Esses valores encorajam os infratores a assumir responsabilidade por suas ações e reparar os danos que causaram, geralmente (embora nem sempre) em comunicação com suas vítimas pessoais. Esta revisão enfoca o subconjunto de procedimentos de justiça restaurativa que foi testado com muito cuidado e extensivamente: justiça restaurativa face-a-face. Os JRs entregues da maneira testada pelos dez testes elegíveis nesta revisão parecem reduzir futuros crimes detectados entre os infratores que estão dispostos a consentir com JRs, e cujas vítimas também estão dispostas a consentir. A satisfação das vítimas com o tratamento de seus casos é consistentemente maior para as vítimas designadas para os JRs do que para as vítimas cujos casos foram designados para o processamento normal da justiça criminal.
Objetivos do estudo	Examinar os efeitos de programas de justiça restaurativa que foram testados mais extensivamente para os desfechos de reincidência e de satisfação das vítimas
Público-alvo	Pessoas que cometeram crimes e vítimas
Intervenções efetivas	Encontros face-a-face de justiça restaurativa para os desfechos de reincidência e satisfação da vítima
Intervenções com evidências insuficientes ou mistas	NA
Intervenções inefetivas	NA
Principais achados	A intervenção de JR reúne a/s pessoa/s que cometeu/ram o crime, suas vítimas e suas respectivas famílias e comunidades, a fim de decidir o que essa/s pessoa/s deve/m fazer para reparar os danos que o crime causou. JRs parecem reduzir futuros crimes detectados entre os infratores e a satisfação das vítimas com o tratamento de seus casos é consistentemente maior para as vítimas designadas para os JRs do que para as vítimas cujos casos foram designados para o processamento normal da justiça criminal. Os efeitos da JR sobre a frequência de reincidência são especialmente claros como um complemento à justiça convencional, com menos certeza sobre seus efeitos quando usados como substitutos, embora sejam muito mais custo efetivos e mais satisfatórios para as pessoas que cometeram crimes e para as vítimas.

Ref. [9]	What are the different models of non-state justice systems in South Asia? What are the different approaches that have been adopted for strengthening complementarity between state and non-state justice delivery and what have been the effects of these interventions?
Referência	Ali F, Mathew SK, Babu MS, Gopalaswamy AK. What are the different models of non-state justice systems in South Asia? What are the different approaches that have been adopted for strengthening complementarity between state and non-state justice delivery and what have been the effects of these interventions? London: EPPI-Centre; 2017.
Link	https://www.socialsystemsevidence.org/articles/232883?t=What%20are%20t
AMSTAR	8/9
Resumo traduzido	Os sistemas de justiça não-estatal (NSJ) podem ser definidos como sistemas informais (geralmente baseados em práticas tradicionais), focados na participação da comunidade empregando métodos de resolução de conflitos da justiça restaurativa. Este estudo analisou os diferentes modelos de sistemas de justiça não-estatais no Sul da Ásia e identificou as diferentes abordagens para fortalecer a complementaridade entre os sistemas de distribuição de justiça estatal e não-estatal. Os efeitos das intervenções foram positivos. Os sistemas de justiça não-estatais levantam questões de legitimidade (sua conformidade com o estado de direito administrado pelo sistema de justiça estatal formal), falta de responsabilização, corrupção e falta de conformidade com a justiça de gênero e normas internacionais de direitos humanos.
Objetivos do estudo	Analisar os diferentes modelos de sistemas de justiça não-estatais no Sul da Ásia e identificar as diferentes abordagens para fortalecer a complementaridade entre os sistemas de distribuição de justiça estatal e não-estatal.
Público-alvo	Comunidades
Intervenções efetivas	Sistemas de justiça não-estatais de resolução de conflitos nos desfechos de acesso à justiça, eficiência judicial e justiça restaurativa
Intervenções com evidências insuficientes ou mistas	Sistemas de justiça não-estatais de resolução de conflitos nos desfechos de redução de índices criminais e promoção de direitos humanos
Intervenções inefetivas	Sistemas de justiça não-estatais de resolução de conflitos na atenção à justiça de gênero
Principais achados	A busca de resoluções do NSJ ajuda na rápida resolução dos casos e é percebida como confiável no contexto local. A maioria dos sistemas NSJ são sistemas baseados na comunidade, portanto, as pessoas envolvidas teriam uma melhor compreensão da situação, cultura e costumes. Os NSJ são procurados pelas pessoas, especialmente nas áreas rurais, devido à sua proximidade física em comparação com os sistemas formais de justiça. Além disso, há a expectativa de que recorrer aos NSJs reduziria os custos. Contudo, os mecanismos de justiça restaurativa, embora sejam uma alternativa prática ao sistema de justiça estatal formal, carecem de poder de aplicação, exigindo esforços para integrar e complementar os sistemas estatais formais. Para complementaridade no trabalho entre o sistema de justiça não-estatal e os sistemas de justiça estatais, o NSJ deve ser visto como um sistema legítimo. Sistemas híbridos que levam os pontos positivos de ambos os sistemas têm sido eficazes na resolução de disputas. A combinação de sistemas tradicionais de justiça restaurativa em coordenação com ONGs pode criar sistemas híbridos. Os NSJs trazem legitimidade combinando leis consuetudinárias e religiosas. Sistemas híbridos também podem emergir de iniciativas governamentais como os Conselhos de Mediação no Sri Lanka. Intervenções de terceiros, tais como intervenções de ONGs, órgãos religiosos, agências internacionais de desenvolvimento e partidos políticos, tentaram reduzir as barreiras físicas e econômicas. Espera-se que sua facilitação e treinamento de pessoal melhorem o acesso aos NSJs. A manutenção de registros deve ser fortalecida, pois é conspicuamente ausente na maioria dos NSJs. Devido a essa lacuna, os NSJs às vezes replicam o procedimento seguido pelo sistema de justiça formal para trazer senso de legitimidade.

Ref. [10]	Restorative justice conferencing for reducing recidivism in young offenders (aged 7 to 21)
Referência	Livingstone N, Macdonald G, Carr N. Restorative justice conferencing for reducing recidivism in young offenders (aged 7 to 21). Cochrane Database of Systematic Reviews. 2013;2.
Link	https://www.socialsystemsevidence.org/articles/77551-restorative-justice-conferencing-for-reducing-recidivism-in-young-offenders-aged-7-to-21?t=Restorative
AMSTAR	9/10
Resumo traduzido	Quatro ensaios, incluindo um total de 1447 jovens infratores foram incluídos na revisão. Resultados não conseguiram encontrar um efeito significativo para o encontro de justiça restaurativa sobre procedimentos judiciais normais para qualquer uma das principais análises, incluindo o número novas prisões, reincidência (taxa mensal), remorso do jovem após o encontro, reconhecimento do dano causado, percepção do jovem após conferência, satisfação do jovem após o encontro e satisfação da vítima após o encontro. Um pequeno número de análises de sensibilidade indicou efeitos significativos, embora todos devam ser interpretados com cautela. Atualmente, há uma falta de evidências de alta qualidade sobre a eficácia do encontro de justiça restaurativa para jovens infratores. É preciso ter cuidado ao interpretar os resultados desta revisão, considerando o pequeno número de estudos incluídos, a baixa potência subsequente e o alto risco de viés. Os efeitos podem ser mais evidentes para as vítimas do que os infratores. A necessidade de mais pesquisas nesta área é destacada.
Objetivos do estudo	O objetivo desta revisão foi verificar se os jovens que fazem parte de um encontro de justiça restaurativa têm menos probabilidade de reincidir do que aqueles que passam por procedimentos judiciais normais.
Público-alvo	Jovens em conflito com a lei
Intervenções efetivas	NA
Intervenções com evidências insuficientes ou mistas	Encontro de justiça restaurativa para jovens de 7 a 21 anos apresenta os mesmos efeitos que o procedimento judicial normal para desfechos de número novas prisões, reincidência (taxa mensal), remorso do jovem após o encontro, reconhecimento do dano causado, percepção do jovem após conferência, satisfação do jovem após o encontro e satisfação da vítima após o encontro. Alguns resultados indicam que as vítimas que participam de encontros de justiça restaurativa se sentem mais satisfeitas do que aquelas que só vão aos procedimentos judiciais normais.
Intervenções inefetivas	NA
Principais achados	É preciso ter cuidado ao interpretar os resultados desta revisão, considerando o pequeno número de estudos incluídos e o alto risco de viés. Os principais delitos envolviam lesões corporais e crimes contra a propriedade, não havendo quase estudos em relação ao tráfico de drogas. Este encontro de justiça restaurativa envolve uma reunião entre o agressor, a vítima ou as vítimas, os apoiantes de ambos e um coordenador do encontro. Dá a todos os envolvidos a chance de compartilhar suas experiências e decidir juntos como melhor reparar o dano causado pela ofensa. Acredita-se que proporcionar uma oportunidade para o ofensor compensar o que ele fez, juntamente com o perdão da vítima, aumenta a satisfação de todos os envolvidos e reduz a probabilidade de reincidência. A mediação vítima-agressor não deve ocorrer separadamente da reunião com pais/responsáveis - um componente-chave de uma conferência de justiça restaurativa é que a família do infrator compartilhe a responsabilidade. Em geral, o delegado de polícia foi o responsável por encaminhar ou não o jovem para o encontro de justiça restaurativa.

Ref. [11] Mediation, Mentoring And Peer Support To Reduce Youth Violence: A Systematic Review	
Referência	Edwards P, Jarrett C, Perkins C, Beecher D, Steinbach R, Roberts I. Mediation, Mentoring And Peer Support To Reduce Youth Violence: A Systematic Review. Londres: London School of Hygiene & Tropical Medicine, 2015.
Link	http://library.college.police.uk/docs/What-works/SR2-Youth_Violence_15Nov15.pdf
AMSTAR	10/11
Resumo traduzido	Este estudo objetiva rever sistematicamente os efeitos dos programas de prevenção da violência para jovens envolvidos, ou em risco de violência, que incluem um componente de mentoria, mediação ou apoio de pares. Os estudos sobre mentoria forneceram boa informação sobre os insumos necessários para os esquemas de mentoria, em termos de pessoal, treinamento e tempo gasto com os jovens. As evidências de dois estudos sobre mediação forneceram pouca evidência de efeito sobre a redução de comportamento violento, porte de armas, prisões e novas sentenças. As evidências de cinco estudos sobre intervenções lideradas por pares encontraram evidências fracas de efeito na redução do comportamento agressivo e atitudes conducentes ao comportamento violento, e nenhuma evidência de efeito sobre a violência com armas de fogo, prisões e novas sentenças. Não há evidências suficientes de estudos de intervenção de alta qualidade de que as intervenções de mentoria, mediação ou lideradas por pares sejam eficazes na prevenção da violência juvenil. Avaliações de escala maiores são necessárias com controles para efeitos de outros componentes.
Objetivos do estudo	Rever sistematicamente os efeitos dos programas de prevenção da violência para jovens envolvidos, ou em risco de violência, que incluem um componente de mentoria, mediação ou apoio de pares.
Público-alvo	Jovens envolvidos com ou em risco de violência
Intervenções efetivas	Mentoria para o desfecho de redução da violência entre jovens Intervenções lideradas por pares para o desfecho de redução de violência física e agressividade entre jovens.
Intervenções com evidências insuficientes ou mistas	Mentoria para os desfechos de redução de prisões e de novas sentenças de jovens. Mediação para os desfechos de redução da violência, redução do porte de armas, redução de prisões e novas sentenças. Intervenções lideradas por pares para o desfecho de redução de violência com armas de fogo, redução de prisões e novas sentenças.
Intervenções inefetivas	Intervenções lideradas por pares para o desfecho de novos crimes, quando administrada em estabelecimentos prisionais (causa danos).

Ref. [11]

Principais achados

No geral, as evidências sugerem que programas de mentoria podem ser eficazes na redução da violência, mas são necessárias avaliações em larga escala com controles para efeitos de outros componentes. A evidência é mista para desfechos de prisões e novas sentenças.

Programas de mentoria que sejam oferecidos no contexto hospitalar para jovens vítimas de violência podem ser efetivos, assim como aqueles oferecidos em abrigos. Recrutamento adequado e treinamento de mentores são essenciais, e o tempo de mentoria variou entre 2 a 6 horas por semana, durante um ano, ou sete encontros desenvolvidos ao longo de 18 meses.

Não há evidências de que a mediação tenha um efeito sobre a redução do comportamento violento ou do porte de armas, no entanto, avaliações de maior escala são necessárias com controles para efeitos de outros componentes. Há poucas evidências sobre seus efeitos em prisões e novas sentenças.

Mediação pode ser oferecida em escolas e EJAs, inclusive por pares treinados, e parece ter melhores efeitos entre jovens em alto risco ou exposição à violência. O mecanismo de funcionamento está relacionado ao aprendizado de técnicas e habilidades para evitar situações violentas.

Intervenções lideradas por pares, quando ofertadas em ambientes escolares com apoio de professores, parecem ser efetivas, em especial se são parte de um currículo maior com temas de prevenção da violência.

Intervenções lideradas por pares funcionam melhor quando o grupo indica como par alguém admirado e respeitado, que sirva de exemplo. As técnicas incluem: aumentar a motivação para mudar, ensaiar evitando discussões, mostrando empatia, melhorando a auto-eficácia, modificar normas sobre violência, reforçar atitudes e razões de apoio para ser não-violento, e produzir expectativas negativas relacionadas à violência.

Ref. [12]

A Systematic Review Of The Effectiveness Of The Electronic Monitoring Of Offenders**Referência**

Belur J, Thornton A, Tompson L, Manning M, Sidebottom A, Bowers K. A Systematic Review Of The Effectiveness Of The Electronic Monitoring Of Offenders. Londres: UCL Department of Security and Crime Science, 2017.

Link

https://whatworks.college.police.uk/Research/Systematic_Review_Series/Documents/Electronic_monitoring_SR.pdf

AMSTAR

9/11

Resumo traduzido

Neste artigo, revisamos sistematicamente as evidências sobre a eficácia da monitoração eletrônica (EM) dos infratores. A revisão procura: 1) estabelecer se a EM está associada a reduções na reincidência; 2) investigar como, sob que forma e em quais condições a EM é considerada efetiva, ineficaz e/ou produz efeitos não intencionais; e 3) resumir informações sobre a implementação e os custos de monitorar eletronicamente. Após uma busca sistemática da literatura publicada e não publicada, foram identificados 33 artigos. Destes, 17 estudos continham dados quantitativos sobre a eficácia da EM e foram incluídos em uma meta-análise. Nossas descobertas indicam que, em 17 estudos, EM não tem um efeito estatisticamente significativo na redução da reincidência. No entanto, a EM está associada a reduções estatisticamente significativas na reincidência de agressores sexuais (em 3 estudos) e também quando comparada especificamente à prisão (3 estudos). Mecanismos situacionais (como aumentar o risco de serem pegos) e mecanismos comportamentais (como encorajar comportamentos pró-sociais) oferecem explicações sobre como a EM reduz a reincidência. Além disso, há algumas evidências que sugerem que a EM funciona melhor quando combinado com outras intervenções, como terapia ou aconselhamento. O sucesso da EM depende, em última instância, de como é implementada em termos de disponibilidade de recursos, tecnologia e adesão das principais partes interessadas. Finalmente, a EM é considerada uma alternativa mais barata à prisão, mas é mais cara do que a liberdade condicional comum ou liberdade condicional. As implicações de nossas descobertas e explicações para a variação observada nos efeitos do tratamento são discutidas, assim como as direções para futuras pesquisas.

Ref. [12]	
Objetivos do estudo	1) estabelecer se a EM está associada a reduções na reincidência; 2) investigar como, sob que forma e em quais condições a EM é considerada efetiva, ineficaz e/ou produz efeitos não intencionais; e 3) resumir informações sobre a implementação e os custos de monitorar eletronicamente
Público-alvo	Pessoas que cometeram crimes
Intervenções efetivas	Monitoração eletrônica de pessoas que cometeram crimes sexuais e monitoração eletrônica quando comparada à prisão para o desfecho da reincidência
Intervenções com evidências insuficientes ou mistas	Monitoração eletrônica para o desfecho da reincidência após a pessoa passar um tempo presa
Intervenções inefetivas	NA
Principais achados	A monitoração eletrônica (EM) normalmente se refere a um dispositivo anexado ao tornozelo ou pulso de uma pessoa que cometeu um crime para rastrear seu paradeiro e permitir a monitoração remota para determinar se o indivíduo está violando um conjunto de pré-requisitos ou condições estabelecidas determinadas pelos tribunais. Esta revisão sistemática indica que a EM tem mostrado produzir efeitos positivos para certos grupos (como pessoas que cometeram crimes sexuais), em certos pontos do processo de justiça criminal (pós-julgamento ao invés da prisão), e talvez em combinação com outras condições associadas (como restrições geográficas) e componentes terapêuticos. Pode não funcionar tão bem para outros subgrupos ou sob diferentes condições. Há algumas evidências que sugerem que a EM funciona melhor quando combinado com outras intervenções, como terapia ou aconselhamento. Finalmente, a EM é considerada uma alternativa mais barata à prisão, mas é mais cara do que a liberdade condicional. É importante notar que os programas de EM podem ser injustos, especialmente aqueles que exigem que a pessoa contribua para os custos, tenha uma residência permanente e a estrutura de suporte necessária (na forma de um telefone fixo quando necessário, e acordo dos membros da família para EM). A expansão da EM deve garantir um tratamento justo e equitativo no interesse de evitar litígios e defender os princípios básicos da justiça processual para todos. Mecanismos situacionais (como aumentar o risco de serem pegos) e mecanismos comportamentais (como encorajar comportamentos pró-sociais) oferecem explicações sobre como a EM reduz a reincidência. O sucesso da EM depende, em última instância, de como é implementada em termos de disponibilidade de recursos, tecnologia e adesão das principais partes interessadas. A duração da monitoração ou a tecnologia utilizada não parecem influenciar nos efeitos.

Ref. [13]	A meta-analytic review of pretrial research: Risk assessment, bond type, and interventions
Referência	Bechtel K, Holsinger AM, Lowenkamp CT, Warren MJ. A meta-analytic review of pretrial research: Risk assessment, bond type, and interventions. American Journal of Criminal Justice. 2017;42(2):443-467.
Link	https://www.socialsystemsevidence.org/articles/201463-a-meta-analytic-review-of-pretrial-research-risk-assessment-bond-type-and-interventions?t=A%20meta-ana
AMSTAR	4/11
Resumo traduzido	Este estudo faz uma tentativa de agregar, por meio de meta-análise, o que atualmente sabemos sobre a tomada de decisão pré-julgamento (audiências de custódia). Estudos que utilizaram dados empíricos e fortes desenhos metodológicos foram praticamente inexistentes. Dos estudos que puderam ser incluídos, mostram algum efeito promissor os programas de notificação de tribunais, práticas de supervisão pré-julgamento e a aplicação de medidas cautelares mais rigorosas. Entretanto, conclusões fortes não podem ser feitas, já que a qualidade da pesquisa pré-julgamento, no geral, é fraca. As conclusões deste estudo contêm várias implicações políticas para o campo de pesquisa e das práticas pré-julgamento. Primeiro, futuros estudos precisam se concentrar na qualidade metodológica e no rigor. Segundo, parece que algumas condições de liberdade provisória podem estar relacionadas à probabilidade de o réu não comparecer ao juízo novamente. Em terceiro lugar, parece que nenhuma das condições de liberdade provisória revisadas neste estudo está relacionada à probabilidade de um réu ser preso novamente antes do julgamento. Finalmente, recomenda-se que o campo do pré-julgamento desenvolva uma agenda de pesquisa sólida e execute esse plano com rigor, transparência e uma abordagem que favoreça a acumulação contínua de conhecimento.
Objetivos do estudo	Agregar, por meio de meta-análise, o que atualmente sabemos sobre a tomada de decisão pré-julgamento (audiências de custódia).
Público-alvo	Juízes de audiência de custódia
Intervenções efetivas	Notificações judiciais (ligações, envio de cartas ou SMS) e supervisão judicial para o desfecho de voltar a comparecer em juízo nas demais etapas do processo
Intervenções com evidências insuficientes ou mistas	Aplicação de medidas cautelares mais rigorosas para o desfecho de voltar a comparecer em juízo nas demais etapas do processo
Intervenções inefetivas	Tipo de medida cautelar, teste de drogas e supervisão judicial para redução de novas prisões ou efeitos combinados durante a liberdade provisória.
Principais achados	Procedimentos de notificação judicial produziram tamanhos de efeito razoáveis e consistentes no que tange ao comparecimento da pessoa em juízo para as demais etapas do processo. Os mesmos efeitos foram observados nas práticas de supervisão judicial, onde, em geral, a medida cautelar imposta envolve receber acompanhamento por um profissional treinado do judiciário, que poderá apoiar a pessoa em suas demandas sociais, bem como lembrá-la dos compromissos judiciais futuros. Não há, no entanto, certezas sobre o melhor modelo e a periodicidade dessa supervisão. Medidas cautelares mais rigorosas parecem diminuir a chance da pessoa não voltar a comparecer em juízo para as demais partes do processo, embora esse dado tenha que ser interpretado com cautela devido à ausência de maiores informações sobre outros elementos (perfil das pessoas, tipos de crime, etc). No entanto, em vários estudos, impor medidas muito restritivas a pessoas que cometeram crime de baixo potencial ofensivo pareceu ter efeito de afastá-las do comparecimento em juízo posterior. A notificação judicial também é uma intervenção que pode ser muito facilitada e / ou aprimorada com o uso da tecnologia. Com a presença da tecnologia de telefonia sem fio, os tribunais podem implementar programas de notificação de tribunais multifacetados (por exemplo, cartões postais, e-mails e mensagens de texto). Mais pesquisas são necessárias na área de desenvolvimento e implementação de avaliação de risco, testes de validade de avaliação de risco e uso de avaliações de risco pré-julgamento. Por exemplo, é bastante comum que muitas decisões levem em conta a severidade do delito, juntamente com o risco, conforme definido por um instrumento, ao tomar decisões de liberação e decisões de atribuição de fiança.

Ref. [14] Mentoring interventions to affect juvenile delinquency and associated problems	
Referência	Tolan P, Henry D, Schoeny M, Bass A, Lovegrove P, Nichols E. Mentoring Interventions to Affect Juvenile Delinquency and Associated Problems: A Systematic Review. Campbell Systematic Reviews 2013;10. DOI: 10.4073/csr.2013.10
Link	https://www.campbellcollaboration.org/library/mentoring-juvenile-delinquency-and-associated-problems.html
AMSTAR	11/11
Resumo traduzido	Mentoria é uma das intervenções mais comumente usadas para prevenir, desviar e acolher jovens envolvidos, ou considerados como estando em risco de comportamento violento/infrator, dificuldades escolares ou agressão. Esta revisão meta-analítica de intervenções de mentoria observa os desfechos: envolvimento de jovens com infrações (por exemplo, detenção ou condenação, envolvimento autorrelatado) e outros resultados associados (agressão, uso de drogas, desempenho escolar). Os tamanhos médios dos efeitos foram significativos para a diminuição de envolvimento de jovens com infrações e desempenho escolar, com tendências (nível de significância marginal) para diminuição de agressão e do uso de drogas. No entanto, houve heterogeneidade nos tamanhos de efeito entre os estudos para cada resultado. Os efeitos observados sugerem que a mentoria pode ser valiosa para aqueles em risco ou já envolvidos com infrações e para desfechos associados.
Objetivos do estudo	Descrever os efeitos de programas de mentoria para jovens em risco de ou em conflito com a lei nos desfechos de delinquência, uso de drogas e desempenho escolar
Público-alvo	Jovens em risco de ou em conflito com a lei
Intervenções efetivas	Programas de mentoria para jovens em risco de ou em conflito com a lei nos desfechos de redução de envolvimento com infrações e melhora do desempenho escolar, diminuição do uso de drogas e de agressões
Intervenções com evidências insuficientes ou mistas	NA
Intervenções inefetivas	NA
Principais achados	Programas de mentoria envolveram: 1) interação entre dois indivíduos ao longo de um período prolongado, 2) desigualdade de experiência, conhecimento ou poder entre o mentor e mentorado, com o mentor possuindo a maior parte, 3) o mentorado está em posição de imitar e se beneficiar do conhecimento, habilidade, estratégias ou experiência do mentor, 4) a ausência da desigualdade de papéis que tipifica outras relações de ajuda e são marcadas por treinamento profissional, certificação ou diferenças de status predeterminadas, como relações pai-filho ou professor-aluno. Os efeitos foram mais positivos para o desfecho de envolvimento com infrações (entendidas como novas detenções ou cumprimento de medidas ou mesmo autorrelato de envolvimento em infrações), embora também tenham efeitos em desempenho escolar e uso de drogas. Quando a pessoa que conduz a mentoria tem motivações de desenvolvimento profissional, os efeitos observados são mais positivos. Programas que ofereciam apoio emocional e/ou advocacy também produziam maiores efeitos. Mentoria é tão efetiva para jovens em alto risco/grande vulnerabilidade quanto outros programas de prevenção e de tratamento. Os estudos incluídos eram pouco descritivos em relação às atividades dos programas, os objetivos, aspectos-chave da implementação, incluindo organização, treinamento e acompanhamentos dos/as mentores/as.

Ref. [15]	Reentry programs for adult male offender recidivism and reintegration: A systematic review and meta-analysis
Referência	Berghuis M. Reentry programs for adult male offender recidivism and reintegration: A systematic review and meta-analysis. International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology. 2018;62(14):4655-4676.
Link	https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC6139987/pdf/10.1177_0306624X18778448.pdf
AMSTAR	9/10
Resumo traduzido	O objetivo dessa revisão é verificar a efetividade de programas de retorno ao meio aberto que visam à redução da reincidência criminal e à garantia de reinserção social de homens que cometeram crimes e foram presos. A metanálise revelou efeito positivo não estatisticamente significativo da intervenção frente ao desfecho de nova prisão em flagrante (odds ratio [OR] = 0.89, 95% confidence interval [CI] [0.74, 1.07]), e efeitos similares foram encontrados frente aos desfechos de nova sentença judicial (OR = 0.94, 95% CI [0.77, 1.12]) e novo encarceramento (OR = 0.90, 95% CI [0.78, 1.05]). Os estudos reportaram resultados mistos frente ao desfecho de reintegração social. Houve grande variabilidade nos achados, indicando necessidade de pesquisas mais estruturadas sobre intervenções de facilitação do retorno ao meio aberto.
Objetivos do estudo	Verificar a efetividade de programas de facilitação do retorno ao meio aberto que visam à redução da reincidência criminal e à garantia de reinserção social de homens que cometeram crimes e foram presos.
Público-alvo	Homens em transição entre regime fechado e meio aberto
Intervenções efetivas	Programas de facilitação do retorno ao meio aberto (desfechos: nova prisão em flagrante e nova sentença judicial)
Intervenções com evidências insuficientes	Programas de facilitação do retorno ao meio aberto (desfecho: reintegração social)
Intervenções inefetivas	NA
Principais achados	Em geral, programas de facilitação do retorno ao meio aberto reduzem em 5% o risco de nova prisão em flagrante – os participantes desse programa também apresentam menos chance de receberem nova sentença judicial, embora esse efeito seja bastante pequeno. Não houve diferença significativa entre pessoas que participaram dos programas e que não participaram quando o desfecho analisado foi o encarceramento (cumprimento de pena em regime fechado). Para desfechos de obtenção de empregos, o grupo de participantes dos programas teve maior sucesso no primeiro ano, mas esse efeito diminuiu após a saída do programa e com o passar do tempo, tornando o grupo de participantes comparável ao grupo controle (que não passou pela intervenção). Participantes dos programas tiveram mais chance de conseguir moradia, mesmo com um número maior de mudanças ao longo do tempo; e também tiveram mais apoio social (de serviços da assistência social e de redes comunitárias), se comparados ao grupo de controle. A intervenção não parece ter efeitos na diminuição do uso de álcool e outras drogas. A maior parte dos estudos era de baixa qualidade metodológica e apresentou risco de viés.

Ref. [16] The feasibility, appropriateness, meaningfulness, and effectiveness of parenting and family support programs delivered in the criminal justice system: A systematic review	
Referência	Troy V, McPherson KE, Emslie C, Gilchrist E. The feasibility, appropriateness, meaningfulness, and effectiveness of parenting and family support programs delivered in the criminal justice system: A systematic review. <i>Journal of Child and Family Studies</i> . 2018;27(6):1732-1747.
Link	https://www.socialsystemsevidence.org/articles/235432?t=The%20feasib
AMSTAR	9/11
Resumo traduzido	As crianças cujos pais estão envolvidos no sistema de justiça criminal (SJC) correm maior risco de desenvolver dificuldades sociais, emocionais e comportamentais e são mais propensas do que seus pares a se envolverem no SJC. O comportamento dos pais e os relacionamentos entre pais e filhos têm o potencial de afetar desfechos das crianças, com práticas parentais positivas tendo o potencial de moderar alguns dos resultados negativos associados ao envolvimento dos pais no SJC. No entanto, muitos pais no SJC podem não ter modelos adequados para apoiar o desenvolvimento de crenças e práticas parentais positivas. Programas parentais, com intervenções voltadas à paternidade/maternidade e ao fortalecimento de vínculos familiares, oferecem uma oportunidade para os pais melhorarem seus conhecimentos e comportamentos parentais e melhorarem o relacionamento com as crianças. Foram incluídas evidências quantitativas e qualitativas relativas à implementação e eficácia dos programas parentais oferecidos no SJC. Cinco bases de dados foram pesquisadas e um total de 1145 artigos foram identificados, dos quais 29 preencheram os critérios de inclusão da revisão. No geral, os programas melhoraram significativamente as atitudes dos pais; entretanto, evidências de efeitos mais amplos são limitadas. Além disso, os resultados indicam que os programas parentais podem ser significativos não só para as crianças mas para os pais. Apesar disso, foram encontrados vários desafios para a implementação, incluindo a natureza transitória da população carcerária e a falta de contato entre pais e filhos. Com base nesses resultados, são discutidas recomendações para o futuro desenvolvimento e entrega de programas.
Objetivos do estudo	Informar a tomada de decisão relacionada às abordagens de programas parentais, com intervenções voltadas à paternidade/maternidade e ao fortalecimento de vínculos familiares.
Público-alvo	Pessoas presas que são pais ou mães
Intervenções efetivas	Intervenções voltadas à paternidade/maternidade e ao fortalecimento de vínculos familiares melhoraram os desfechos de atitudes parentais, aquisição de conhecimento, contato e comunicação com os filhos e seus cuidadores e condições de saúde dos adultos.
Intervenções com evidências insuficientes ou mistas	Intervenções voltadas à paternidade/maternidade e ao fortalecimento de vínculos familiares possuem evidências insuficientes frente aos desfechos de comportamentos parentais, comportamento das crianças e condições de saúde das crianças.
Intervenções inefetivas	NA

Ref. [16]

Principais achados

Os estudos incluídos nesta revisão descreveram a natureza transitória da população carcerária como uma preocupação primária e destacaram que os métodos tradicionais de fornecimento de programas parentais (isto é, a tendência de entrega ser de forma sequencial, onde cada elemento se baseia no conteúdo entregue anteriormente) pode não ser prático, nem a melhor prática no contexto prisional.

A adaptação de programas para que as sessões possam ser entregues de forma autônoma, em vez de exigir continuidade no atendimento, pode mitigar algumas das dificuldades. A adoção de uma abordagem de entrega flexível permitiria o recrutamento para o programa, maximizando assim a sustentabilidade; permitiria a participação dos pais, independentemente da duração da sentença; e, também permitiria que os pais que perderam as sessões devido a conflitos de programação (por exemplo, comparecimento ao tribunal) continuem com seu engajamento. No entanto, deve-se notar que, embora as sessões independentes possam aumentar o envolvimento e a retenção dos participantes, pode haver consequências indesejáveis.

Para evitar ou limitar possíveis preocupações, as agências implementadoras e os facilitadores podem utilizar estratégias para apoiar o aprendizado e prolongar o engajamento, como estabelecer um mínimo obrigatório, fornecer recursos abrangentes, incentivar o apoio de colegas e fornecer incentivos adequados.

Vários estudos nesta revisão discutiram a falta de contato entre pais e filhos como uma grande barreira para a implementação do programa. Dificuldades associadas à manutenção do contato entre pais e filhos durante a prisão são comuns e são, indiscutivelmente, uma das principais razões pelas quais pais e filhos têm o potencial de experimentar dificuldades tão profundas quando um dos pais está na prisão. O contato esporádico mina os objetivos dos programas de parentalidade, limitando as oportunidades para os pais praticarem e desenvolverem as habilidades ensinadas dentro do programa.

Se os regulamentos da prisão impedirem o contato regular, pode ser necessário estabelecer, o que foi referido em alguns dos estudos, como opções de "visitação aprimorada" para os pais. Se, por outro lado, as barreiras de contato existirem no nível da família (por exemplo, como distância da prisão, circunstâncias familiares, relacionamento entre cuidadores, situação de cuidados da criança e / ou uma relutância geral dos pais ou filhos), diferentes soluções podem precisar ser implementadas. Se o contato direto não for possível, os desenvolvedores do programa podem querer incorporar componentes práticos adicionais para incentivar os pais a praticar suas habilidades de maneiras diferentes. Exemplos de estudos nesta revisão incluem o aumento do uso de dramatizações ou o uso de mensagens de vídeo geradas por pais presos.

Ref. [17]	Exploring the effectiveness of evidence-based methods to measure and improve offenders' engagement in treatment
Referência	Alemohammad SM. Exploring the effectiveness of evidence-based methods to measure and improve offenders' engagement in treatment. Nottingham: The University of Nottingham; 2017.
Link	https://www.socialsystemsevidence.org/articles/238578-exploring-the-effectiveness-of-evidence-based-methods-to-measure-and-improve-offenders-engagement-in-treatment?t=Exploring
AMSTAR	9/11
Resumo traduzido	O objetivo desta revisão é conduzir uma meta-análise de RCTs para avaliar a eficácia de entrevistas motivacionais (EM) com pessoas em conflito com a lei em relação à redução do consumo de álcool, abuso de drogas, reincidência e aumento do engajamento em tratamentos. Vinte RCTs foram incluídos na análise. A metanálise revelou que, para o consumo de álcool, a EM apresentou pior resultado em comparação ao grupo controle, enquanto não houve efeito da EM na redução do uso indevido de drogas e reincidência. Dados insuficientes estavam disponíveis para conduzir a análise com o resultado do engajamento, no entanto, a revisão sistemática revelou EM ser eficaz na melhoria do engajamento. Embora seja amplamente utilizado em contextos forenses, a eficácia da EM varia de acordo com cada resultado de interesse. Dada a popularidade de tal intervenção em ambientes correcionais, tanto os profissionais quanto os pesquisadores podem precisar ter cautela sobre o que estão tentando alcançar usando a EM. Medidas de resultado melhores e mais consistentes devem ser buscadas para o engajamento.
Objetivos do estudo	Avaliar a eficácia de entrevistas motivacionais (EM) com pessoas em conflito com a lei em relação à redução do consumo de álcool, abuso de drogas, reincidência e aumento do engajamento em tratamentos.
Público-alvo	Pessoas em conflito com a lei
Intervenções efetivas	NA
Intervenções com evidências insuficientes	Entrevistas motivacionais para aumentar engajamento em tratamentos e para reduzir reincidência criminal, embora as evidências que existem apontem efeitos positivos
Intervenções inefetivas	Entrevistas motivacionais para diminuir uso de álcool e uso indevido de drogas
Principais achados	Entrevistas motivacionais parecem ter maior efetividade frente aos desfechos de engajar e manter a pessoa que passou pelo sistema prisional frequentando tratamento. Entrevistas motivacionais podem funcionar para reduzir reincidência criminal em determinados casos, tais como pessoas com depressão menor. Os resultados da meta-análise mostraram que a EM, conduzida individualmente ou em um formato de grupo, não reduz significativamente o abuso de substâncias e a reincidência, e pode ter um pequeno impacto negativo em termos de consumo de álcool. Os resultados da análise de sensibilidade para o consumo de álcool revelaram que a EM aumenta potencialmente o consumo de álcool quando é administrada em grupo ou em faixa etária mais jovem. Os resultados das análises de sensibilidade não foram significativos para todos os outros desfechos. As EMs parecem ter efeitos melhores para determinadas populações do sistema de justiça criminal: pessoas mais velhas, com algum nível baixo de depressão ou psicopatia, e que cometeram tipos específicos de crimes. Também apresenta melhores efeitos quando é feita de forma individual. Alguns pesquisadores sugerem que, apesar de sua custo-efetividade, as EMs em grupo podem ser iatrogênicas para os jovens. Alguns argumentam que isso ocorre frequentemente devido ao efeito de bravata que é criado depois de falar sobre o uso de álcool/drogas em grupos, onde os participantes poderiam potencialmente glorificar seu uso.

Ref. [18] Effectively Training Community Supervision Officers: A Meta-Analytic Review of the Impact on Offender Outcome	
Referência	Chadwick N, DeWolf A, Serin R. Effectively Training Community Supervision Officers: A Meta-Analytic Review of the Impact on Offender Outcome. Criminal Justice and Behavior 42:10, 2015. p. 977 – 990.
Link	https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0093854815595661?journalCode=cjbb
AMSTAR	6/10
Resumo traduzido	Estudos que avaliaram o efeito que o treinamento de profissionais que acompanham pessoas em liberdade provisória com medidas cautelares apontam que, quando essas pessoas eram supervisionadas por profissionais treinados, elas demonstraram reduções na reincidência. Os resultados apoiam programas de treinamento e capacitação, enfatizando o benefício para a segurança pública, bem como a economia fiscal que pode resultar de uma implementação sólida. No entanto, esta foi uma revisão inicial, e mais pesquisas são necessárias para confirmar e ampliar esses achados.
Objetivos do estudo	Averiguar a efetividade de capacitar profissionais que acompanham pessoas em liberdade provisória com medidas cautelares
Público-alvo	Profissionais que acompanham pessoas em liberdade provisória com medidas cautelares
Intervenções efetivas	Capacitação de profissionais que acompanham pessoas em liberdade provisória com medidas cautelares para os desfechos de reincidência e de melhoria de comportamentos, ampliação e aplicação de habilidades dos profissionais
Intervenções com evidências insuficientes ou mistas	NA
Intervenções inefetivas	NA
Principais achados	Pessoas acompanhadas por profissionais treinados apresentam 13% menos reincidência, quando comparadas às pessoas acompanhadas por profissionais não treinados. O programa de capacitação deve incluir ferramentas de identificação de risco e de desenvolvimento de projeto de intervenção singular, focada nas necessidades das pessoas acompanhadas. Esse plano deve deixar nítido as responsabilidades do profissional e da pessoa acompanhada. Nos treinamentos, são desenvolvidas técnicas cognitivo-comportamentais e habilidades relacionais e profissionais, de modo a permitir melhor comunicação e confiança entre as partes. Quanto maior a avaliação positiva da relação profissional-pessoa acompanhada, maiores os resultados de diminuição de reincidência. Comportamentos e habilidades dos profissionais também parecem ser ampliadas e aplicadas após treinamento.

Ref. [19]	A systematic review of motivational approaches as a pre-treatment intervention for domestic violence perpetrator programmes
Referência	Vigurs C, Quay K, Schuchan Bird K, Gough D. A systematic review of motivational approaches as a pre-treatment intervention for domestic violence perpetrator programmes. EPPI-Centre: London, 2015.
Link	https://www.socialsystemsevidence.org/articles/134707?t=A%20systemat
AMSTAR	7/10
Resumo traduzido	Os programas de violência doméstica são aqueles projetados especificamente para mudar o comportamento dos agressores de violência doméstica. Neste estudo, nos concentramos apenas naqueles programas entregues ou credenciados pelo sistema de justiça criminal. Isso ocorre porque o sistema de justiça criminal tem o poder único de pressionar legalmente indivíduos a comparecerem a tais programas por meio de ordens dos tribunais (através de liberdade provisória com medidas cautelares, por exemplo), bem como pode aplicar novas sanções a indivíduos que não participam ou completam programas. É menos claro o quão eficaz é a pressão legal para assegurar mudanças no comportamento, particularmente porque os participantes podem estar relutantes ou resistentes ao tratamento, ou não se identificarem como agressores. No geral, diferenças significativas em favor do tratamento motivacional foram relatadas para medidas de reincidência usando relatórios oficiais de violência doméstica. Diferenças significativas não foram encontradas para os resultados de reincidência oficial para qualquer tipo de violência, comportamento anti-social ou violação de cautelares.
Objetivos do estudo	Identificar e compreender os efeitos das intervenções de justiça criminal para perpetradores ou vítimas de violência doméstica.
Público-alvo	Homens que foram presos por violência doméstica
Intervenções efetivas	Intervenções motivacionais voltadas a homens que cometeram violência doméstica diminuí reincidência nesse tipo de crime
Intervenções com evidências insuficientes ou mistas	NA
Intervenções inefetivas	NA

Ref. [19]

Principais achados

Os resultados mostraram que, de um modo geral, as intervenções para melhorar a motivação como adjuntas dos programas perpetradores tiveram um impacto significativo na reincidência quando medido pelos relatórios das vítimas.

A síntese de estudos de impacto mostrou um efeito pequeno a médio estatisticamente significativo ($d = 0,40$) para a vítima reportada como recidiva após 6-12 meses de seu parceiro em programas de violência doméstica padrão quando os resultados de três estudos foram combinados

A conclusão do programa foi consistentemente associada à redução da reincidência na SRR, mas devido a barreiras logísticas à implementação do programa que não puderam ser atribuídas inteiramente à motivação do agressor para mudar, não conseguimos estabelecer umnexo causal entre a conclusão do programa e a entrevista motivacional. ou aprimoramentos para melhorar a conclusão do programa.

O estágio de mudança de perpetradores também foi relatado como associado a melhores resultados para os participantes de todos os estudos: os perpetradores nos estágios iniciais de mudança (ou seja, aqueles que tinham pontuações baixas em contemplação) eram mais propensos a se beneficiar da entrevista motivacional. Da mesma forma, os agressores que foram infratores pela primeira vez ou que não haviam participado de programas similares antes eram mais propensos a relatar diferenças significativas do grupo de controle do que os autores com condenações anteriores. Essas descobertas sugerem que intervenções motivacionais podem ser particularmente úteis para os ofensores que ainda não reconheceram a necessidade de mudar, e podem facilitar a adesão ao programa, que de outra forma não demonstrariam. Esta conclusão é apoiada por um achado corolário, que mostrou que os homens auto-referidos (ou seja, aqueles que já podem ser considerados "motivados") responderam menos favoravelmente aos estágios de mudança de tratamento, bem como os homens que relataram estar além do estágio de contemplação na ação palco. Isso pode sugerir que sua motivação já presente significa que a entrevista motivacional não é o programa mais apropriado para ela.

Embora, no geral, o tratamento também tenha mostrado um impacto positivo nos resultados relatados pelo perpetrador, os resultados foram um pouco mistos. No entanto, o tratamento de aprimoramento motivacional e a entrevista motivacional foram associados ao aumento da participação no programa e à redução da recidiva em comparação com os grupos de controle.

Ref. [20] Couples therapy for intimate partner violence: A systematic review and meta-analysis	
Referência	Karakurt G, Whiting K, van Esch C, Bolen SD, Calabrese JR. Couples therapy for intimate partner violence: A systematic review and meta-analysis. Journal of Marital and Family Therapy. 2016;42(4):567-583
Link	https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5050084/pdf/nihms790165.pdf
AMSTAR	9/11
Resumo traduzido	A violência perpetrada por parceiro íntimo é um grave problema de saúde pública, acompanhado por morbidade e mortalidade substanciais. Apesar de seu impacto documentado na saúde, não há tratamento amplamente reconhecido de escolha. Alguns estudos indicam que casais em situação de violência doméstica podem se beneficiar de terapias de casal, mas os profissionais são cautelosos de modo a não arriscar a possibilidade de retaliação violenta entre parceiros. Depois de uma pesquisa abrangente da literatura de 1733 citações, esta revisão sistemática e meta-análise compila os resultados de seis estudos para investigar a eficácia de terapias de casal como um tratamento para a violência. Dados preliminares sugerem que as terapias de casal são um tratamento viável em situações selecionadas.
Objetivos do estudo	Determinar a eficácia de terapia do casal na redução de casos de violência doméstica situacional entre parceiros íntimos
Público-alvo	Vítimas e perpetradores de violência doméstica entre parceiros íntimos
Intervenções efetivas	Terapias de casal (diferentes técnicas) para redução de violência doméstica
Intervenções com evidências insuficientes ou mistas	NA
Intervenções inefetivas	NA
Principais achados	Resultados da meta-análise preliminar com dados agrupados de 6 estudos com 470 participantes indicam que a terapia de casal reduz significativamente a violência por parceiro íntimo São necessárias mais pesquisas sobre quais características do casal e do relacionamento poderiam resultar em maior efetividade da terapia do casal antes que a adoção generalizada dessa intervenção seja realmente viável. Também desejamos enfatizar que nossos resultados neste momento só podem ser aplicados a casos de violência conjugal leve a moderada. Para ser claro, 'violência de casal situacional' refere-se à violência moderada entre parceiros em resposta a estressores específicos ou eventos de vida como meio de resolver conflitos, em contraste com 'violência de casal caracterológica' ou 'terrorismo íntimo', predominantemente caracterizados por dominação de parceiros e abuso físico grave.

Ref. [21] Sexual offender treatment for reducing recidivism among convicted sex offenders	
Referência	Schmucker, M, Lösel, F. Sexual offender treatment for reducing recidivism among convicted sex offenders: a systematic review and meta-analysis. Campbell Systematic Reviews 2017:8. DOI: 10.4073/csr.2017.8
Link	https://www.campbellcollaboration.org/library/sexual-offender-treatment.html
AMSTAR	10/10
Resumo traduzido	Programas de tratamento de agressores sexuais para reduzir a reincidência foram implementados em muitos países como parte de uma estratégia. No entanto, ainda existem controvérsias sobre sua eficácia. Esta revisão integra os achados de seis estudos experimentais e 21 quase-experimentais que comparam grupos de agressores sexuais tratados com grupos de controle equivalentes. No geral, os resultados são promissores, mas há muita heterogeneidade entre os resultados de estudos individuais para traçar uma conclusão geral positiva sobre a eficácia do tratamento de agressores sexuais. O fundamento cognitivo-comportamental aplicado do tratamento tem um potencial relativamente bom, mas outras características, como o risco dos ofensores tratados ou o tratamento individualizado, afetam significativamente o sucesso do tratamento.
Objetivos do estudo	Verificar a efetividade de tratamentos de pessoas que cometeram violência sexual na reincidência desses crimes
Público-alvo	Pessoas que cometeram violência sexual
Intervenções efetivas	Tratamento para pessoas que cometeram violência sexual para o desfecho de reincidência
Intervenções com evidências insuficientes ou mistas	Evidências insuficientes: Tratamento para pessoas que cometeram violência sexual para o desfecho de reincidência (América Latina)
Intervenções inefetivas	NA
Principais achados	Em média, há uma redução significativa nas taxas de reincidência nos grupos tratados. As chances de reincidência sexual foi 1,41 menor para os tratados, quando comparados ao grupo controle. Isso equivale a uma taxa de reincidência de crimes sexuais de 10,1% para aqueles tratados, em comparação com 13,7% entre os sem tratamento. No geral, os resultados são promissores, mas há muita heterogeneidade, o que indica que fatores individuais podem ter impacto grande nos desfechos. Estudos cognitivo-comportamentais, bem como estudos com amostras pequenas, infratores de médio a alto risco, tratamento mais individualizado e boa validade descritiva revelaram melhores efeitos. Não houve diferença significativa entre várias configurações. Encontramos efeitos significativos para o tratamento na comunidade e em hospitais forenses, mas ainda não há evidências suficientes para tirar conclusões sobre a eficácia do tratamento de agressores sexuais nas prisões. Tratamentos tiveram melhores efeitos quando ofertados em hospitais ou na comunidade, do que na prisão. Não parece fazer diferença se são tratamentos voluntários ou involuntários. Ensaios randomizados mais bem documentados e quase-experimentos de alta qualidade são necessários, particularmente fora da América do Norte.

Ref. [22] The Impact of Domestic Violence Perpetrator Programmes on Victim and Criminal Justice Outcomes: A Systematic Review of Reviews of Research Evidence	
Referência	Vigurs C, Schucan-Bird K, Quay K, Gough D. The Impact of Domestic Violence Perpetrator Programmes on Victim and Criminal Justice Outcomes: A Systematic Review of Reviews of Research Evidence. Londres: EPPI-Centre, 2016.
Link	https://whatworks.college.police.uk/Research/Systematic_Review_Series/Documents/perpetrator_programmes.pdf
AMSTAR	7/10
Resumo traduzido	Essa revisão buscou examinar evidências e informações sobre o impacto dos programas de violência doméstica sobre os desfechos relacionados às vítimas e à justiça criminal e sintetizar os resultados. Os resultados desta revisão foram inconclusivos em termos de eficácia de qualquer tipo de programa de programas de agressores/violência doméstica na redução da reincidência ou de qualquer modelo sendo mais eficaz do que outro. As medidas de reincidência são muito variadas (nova prisão, nova denúncia, relato do agressor, relato da vítima), de modo que não é possível ainda tirar conclusões confiáveis sobre os efeitos dos Programas de prevenção à violência doméstica na reincidência.

fiocruzbrasil.fiocruz.br

bit.ly/idrc-perlss

veredas.org



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Brasília

